

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250526/0001-00

I. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA LANINHA SHOW, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DO FESTIVAL DE QUADRILHAS RUSSAS JUNINO 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025.**

II. Fundamentação da Contratação

A contratação encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que embasa a presente instrução processual. O ETP justificou de forma detalhada a **necessidade da contratação direta** com base na **inexigibilidade de licitação**, conforme o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, diante da natureza singular do objeto e da apresentação de documentação de **representação exclusiva da artista.**

O documento técnico demonstrou a **pertinência cultural e estratégica** da contratação da artista Laninha Show, ressaltando seu reconhecimento regional no cenário musical nordestino, com forte atuação nos gêneros forró e piseiro, diretamente vinculados à tradição das festas juninas no Ceará. A ação alinha-se ao planejamento da Secretaria de Cultura e Turismo e visa fortalecer a identidade cultural local.

A proposta encontra-se inserida no **Projeto de Contratação PRC-2025.09.02-0099**, vinculado ao Plano Anual de Contratações da Administração, e tem como finalidade estimular o acesso democrático à cultura, fomentar a economia criativa e atender à demanda popular por atrações culturais de qualidade durante o período junino.

Nos termos da legislação vigente, a contratação direta será admitida desde que comprovada a **exclusividade do empresário**, a **notoriedade da artista** e a **compatibilidade dos preços com o mercado**, requisitos que foram integralmente atendidos, conforme documentação anexa aos autos.





Portanto, a fundamentação da contratação está alicerçada em critérios **legais, técnicos e estratégicos**, em plena conformidade com o interesse público e com os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e promoção cultural.

III. Descrição da Solução como um Todo

A solução administrativa consiste na **realização de show artístico com a artista Laninha Show**, no contexto da programação oficial do Festival de Quadrilhas Russas Junino 2025. A apresentação está prevista para o dia 14 de junho de 2025, em palco montado em praça pública de grande circulação, com acesso gratuito ao público.

O evento contará com **infraestrutura técnica compatível com as exigências do rider técnico da artista**, incluindo palco, som, iluminação profissional, painéis de LED, geradores de energia, segurança privada, sanitários químicos, pontos de alimentação e suporte operacional. A montagem da estrutura será coordenada pela Prefeitura, com contratações interdependentes realizadas em processos próprios.

A contratada será responsável por toda a **logística da artista e sua equipe**, abrangendo deslocamento intermunicipal, hospedagem, transporte local, alimentação, equipe técnica e demais condições exigidas na proposta aprovada. A contratada deverá garantir o comparecimento da artista no horário previsto, bem como a entrega do show conforme o pactuado.

A execução do evento será conduzida com **planejamento articulado entre as secretarias municipais** e outros órgãos envolvidos, respeitando as normas sanitárias, ambientais, de segurança pública e mobilidade urbana. O Município será responsável pelas licenças e comunicação institucional, além de apoio operacional e técnico.

Trata-se de solução **viável, eficiente e proporcional ao porte do evento**, contribuindo para o fortalecimento da política pública de cultura e proporcionando uma experiência cultural de elevado impacto social e simbólico para a população.

IV. Requisitos da Contratação

9



A contratação exige o cumprimento de requisitos legais, técnicos e administrativos. O primeiro deles é a **apresentação de declaração de exclusividade contínua** do empresário ou representante da artista Laninha Show, com validade em âmbito estadual ou nacional, conforme exige o art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

A proposta comercial apresentada está acompanhada de documentação fiscal válida, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e previdenciários, conforme exigido pela legislação vigente. A regularidade da contratada é condição previa para a celebração contratual.

É responsabilidade da contratada garantir a **presença da artista e de sua equipe** no local do evento no horário pactuado, conforme o cronograma de chegada acordado previamente com a Administração. Despesas com deslocamento intermunicipal ficarão a cargo da contratada, enquanto **as despesas locais** (transporte urbano, hospedagem e alimentação) poderão ser assumidas pelo Município, conforme pactuação expressa no contrato.

A contratada deverá garantir a **qualidade técnica da apresentação**, o cumprimento da duração mínima acordada, a pontualidade e o respeito aos parâmetros do rider técnico. A inexecução ou execução irregular poderá ensejar **sanções administrativas**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

V. Modelo de Execução do Objeto

A execução do contrato observará cronograma acordado entre as partes, com início a partir da **assinatura contratual** e encerramento após o cumprimento integral do objeto, ou seja, a efetiva apresentação da artista no evento na data programada. O acompanhamento será feito por **servidores formalmente designados** pela Secretaria de Cultura e Turismo.

A Prefeitura de Russas será responsável por **iniciar, em tempo hábil**, os preparativos estruturais para o evento, conforme especificações técnicas do rider apresentado pela artista. Isso inclui montagem de palco, iluminação, som, painéis de LED e demais serviços interdependentes. A contratada deverá manter **comunicação ativa e contínua com a Administração**, informando sobre a logística, prazos e condições da apresentação.

9



A contratada deverá comparecer ao local do evento com **antecedência mínima de 4 (quatro) horas**, a fim de garantir o cumprimento das etapas prévias à apresentação, como passagem de som, testes técnicos e posicionamento de equipe. Caberá ao Município disponibilizar os meios necessários para assegurar o acesso da equipe ao espaço e condições adequadas para a instalação.

Durante o evento, a contratada deverá garantir o **cumprimento integral da performance** contratada, sem atrasos ou interrupções, obedecendo ao tempo mínimo estipulado de duração do show. O descumprimento das condições pactuadas poderá ensejar aplicação de penalidades administrativas, nos termos do contrato e da legislação em vigor.

Após a apresentação, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelo fiscal do contrato, atestando a conformidade da entrega. Caso sejam identificadas falhas ou inadimplementos, o documento registrará as ocorrências, para posterior apuração de responsabilidade ou aplicação de sanções.

VI. Modelo de Gestão de Contrato

A gestão do contrato será realizada por servidor designado por **ato formal**, dotado de competência técnica e autoridade funcional, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Caberá a esse gestor **acompanhar, fiscalizar e registrar todas as etapas da execução contratual**, zelando pela entrega integral e satisfatória do objeto.

O fiscal do contrato manterá **acesso irrestrito a informações e documentos operacionais**, podendo exigir esclarecimentos, realizar inspeções no local do evento, solicitar relatórios técnicos e promover reuniões com a contratada. Toda comunicação entre as partes será formalizada preferencialmente por meio eletrônico, com registro nos autos do processo.

O acompanhamento da execução será documentado por meio de **relatórios circunstanciados**, nos quais constarão o cronograma de cumprimento das obrigações, eventuais intercorrências, atrasos, dificuldades técnicas ou falhas operacionais. Tais relatórios integrarão o processo administrativo, subsidiando o controle interno e os órgãos de fiscalização externa.

9



Cabe ao fiscal verificar **aderência ao cronograma, presença da artista, conformidade técnica da apresentação e cumprimento das cláusulas contratuais**. Havendo qualquer descumprimento, o gestor deverá propor a aplicação de providências cabíveis, podendo incluir retenção de pagamentos, aplicação de multas ou rescisão contratual.

Por fim, o gestor será responsável pela **emissão do Atesto de Execução**, documento indispensável para a liberação do pagamento, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações pactuadas. Esse controle reforça a transparência, a responsabilidade administrativa e a boa governança pública.

VII. Critérios de Medição e de Pagamento

O contrato será pago 50% (cinquenta por cento) até 72h antes da realização do evento e 50% (cinquenta por cento) em até (01) um dia útil depois da execução do serviço, em conformidade com as Notas Fiscais devidamente emitidas.

A contratada deverá apresentar todos os **documentos fiscais e de regularidade jurídica e trabalhista exigidos por lei**, como certidões negativas de débitos, CNDs, inscrição no CNPJ e documentos complementares previstos em contrato. A ausência de regularidade documental poderá acarretar **retenção, suspensão ou cancelamento do pagamento**.

Caso haja inadimplemento parcial ou falhas de execução, poderão ser aplicadas **glosas proporcionais**, penalidades contratuais e, se necessário, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades. Todas as medidas devem ser devidamente motivadas em relatório técnico do fiscal.

O valor será debitado da **dotação orçamentária específica** informada neste TR, e os documentos comprobatórios integrarão o processo administrativo completo, com acesso garantido aos órgãos de controle interno e externo.

VIII. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou opinião pública**, representado por **empresário exclusivo**, cuja documentação de exclusividade consta nos autos.



A inexigibilidade será instruída com a **declaração de exclusividade válida**, proposta formal com **detalhamento de valores, obrigações e encargos**, além da justificativa da inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, está fundamentada no ETP, demonstrando a singularidade do objeto, a notoriedade da artista e sua compatibilidade com o evento e o interesse público.

Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o extrato da inexigibilidade será **publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, contendo informações claras sobre o objeto, valores, responsável pela contratação, fundamentos legais e justificativas.

Todo o procedimento observará os **princípios da legalidade, publicidade, transparência, segurança jurídica e controle social**, sendo devidamente registrado e documentado para possibilitar a fiscalização por órgãos de controle.

IX. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e foi realizada com base em **proposta formal apresentada pela empresa representante exclusiva da artista Laninha Show**, contendo valores discriminados por categoria.

A formação do preço atendeu aos parâmetros legais do **art. 23, § 4º e art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, sendo complementada por documentos comprobatórios de contratações similares realizadas em outros entes públicos e privados nos últimos 12 meses.

A proposta apresentada possui **validade mínima de 30 (trinta) dias**, assegurando a previsibilidade dos valores durante a fase de instrução e assinatura contratual. Toda a documentação que embasou a estimativa está anexada ao processo, em conformidade com as boas práticas de governança contratual.

X. Adequação Orçamentária

A contratação está prevista na programação orçamentária da **Secretaria de Cultura e Turismo**, conforme dotação definida no DFD e no Plano Anual de Contratações. A despesa será custeada com recursos do orçamento de 2025, sob a seguinte classificação:

9



- **Programa/Atividade:** 1101.13.392.1303.2.099 – Realizar Festas, Feiras e Festivais Culturais
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Subelemento:** 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens
- **Fonte de Recursos:** 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

A reserva orçamentária será providenciada **antes da assinatura do contrato**, conforme determina o art. 7º, §2º, II da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O acompanhamento da execução orçamentária será feito com apoio da controladoria interna, garantindo conformidade e integridade fiscal.

RUSSAS/(CE), 30 de maio de 2025

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS